



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Cenecista Paulo Gonçalves		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Cenecista Paulo Gonçalves, de Aurora.		
RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro		
SPU Nº 09243438-0	PARECER: 0260/2009	APROVADO: 28.07.2009

I – RELATÓRIO

Terezinha de Jesus Frazão Lira, mediante o processo protocolado sob o SPU nº 09243438-0, comunica a este Conselho que o Centro Educacional Cenecista Paulo Gonçalves, sediado na Rua Cândido Ribeiro Neto, s/n, São Benedito, CEP: 63.360-000, Aurora, encerrou suas atividades, aos 31 de dezembro de 2007.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende ao disposto no Parecer nº 0530/1992/CEC, que dispõe sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

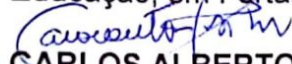
Considerando que a instituição em referência cumpriu todos os procedimentos exigidos para o encerramento de suas atividades, o voto do relator é no sentido de que se atenda ao pleito objeto do presente processo.

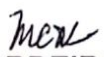
É o Parecer, salvo melhor juízo.

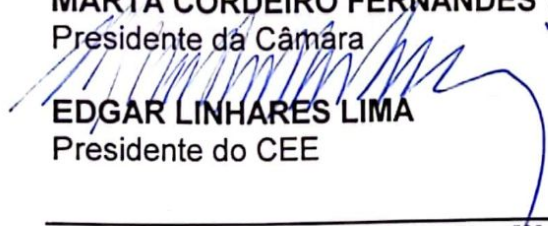
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2009.


CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO